

RESOLUÇÃO CNSP N° 22/92

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do art. 26 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP n° 14/91, de 03.12.91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)**, em Sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP n° 022/92, de 24.06.92,

RESOLVEU:

Art. 1° - Considerar regular a habilitação e o Registro concedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP à BB – Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., para operar no mercado segurador, como corretora de seguros, pessoa jurídica, dos ramos vida e elementares, de capitalização e de previdência privada aberta, visto que atendeu a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes às autorizações da espécie.

Art. 2° - Encaminhar a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para exame e apuração, na forma da legislação em vigor, as ocorrências apontadas no Processo CNSP n° 022/92, de 24.06.92, relativas às operações daquela Corretora.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de julho de 1992.

WALTER JB GRANEIRO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 28/07/92.*